



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2026 (*)

(Publicada no DOU, Seção 1, 05/05/2026, pp. 193/194)

Altera a Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, para disciplinar os Ofícios Especiais no âmbito dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição - NUPIA Regionais e da Procuradoria-Geral do Trabalho.

O PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo CSMPT PGEA nº 20.02.0001.0003488/2026-02,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição - NUPIA, com vistas ao fortalecimento da política institucional de autocomposição no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a relevância da criação de Ofícios Especiais destinados à atuação dos(as) integrantes dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição das Procuradorias Regionais do Trabalho e da Procuradoria-Geral do Trabalho;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior do MPT:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 5º da Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 1º Os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais serão integrados por até 10% (dez por cento) dos(as) membros(as) lotados(as) na sede da respectiva Procuradoria Regional do Trabalho e por 01 (um) membro(a) de cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios - PTM, quando houver interessado(a), podendo esse percentual ser ampliado para até 15% (quinze por cento), mediante proposta fundamentada da respectiva Procuradoria Regional do Trabalho e decisão do(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho, quando demonstrada a necessidade em razão da demanda do serviço, da complexidade das matérias submetidas ao Núcleo ou da relevância estratégica da atuação autocompositiva, priorizando-se, sempre que compatível com a organização administrativa da unidade, a participação de membros(as) lotados(as) no segundo grau.

Art. 2º Alterar o § 3º do art. 5º da Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º É requisito para integrar os Ofícios Especiais do NUPIA a capacitação em cursos específicos reconhecidos pelo NUPIA-MPT, admitida, para os(as) membros(as) que vierem a ser designados(as) a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2026 (*)

(Publicada no DOU, Seção 1, 05/05/2026, pp. 193/194)

partir da vigência desta Resolução, sua conclusão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da designação.

Art. 3º Incluir os §§ 8º, 9º e 10 ao art. 5º da Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

*§ 8º Ficam criados os **Ofícios Especiais nos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição das Procuradorias Regionais do Trabalho e na Procuradoria-Geral do Trabalho**, observados os parâmetros previstos no § 1º deste artigo.*

*§ 9º Os(as) **membros(as) integrantes e coordenadores(as) dos Ofícios Especiais** deverão apresentar, trimestralmente, à **Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica** relatório com a indicação detalhada das atividades realizadas, do material produzido e das metas alcançadas no período.*

§ 10 O relatório de atividades de que trata o § 9º deverá ser apresentado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Superior do MPT

(*) Referendada pelo CSMPT na 302ª Sessão Ordinária, de 30/04/2026.